DECISÃO (PESC) 2023/1513 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de 19 de julho de 2023

relativa à aceitação do contributo de um Estado terceiro para a Missão da União Europeia na Arménia (EUMA) (EUMA/2/2023)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2023/162 do Conselho, de 23 de janeiro de 2023, relativa a uma missão da União Europeia na Arménia (EUMA) ([1]), nomeadamente o artigo 9.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 9.º, n.º 3, da Decisão (PESC) 2023/162, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança a tomar as decisões pertinentes sobre a aceitação dos contributos propostos para a EUMA por Estados terceiros.

(2) Na sequência da recomendação do Comandante da Operação Civil sobre o contributo proposto pelo Canadá para a EUMA, o contributo desse país deverá ser aceite e considerado significativo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. É aceite e considerado significativo o contributo do Canadá para a Missão da União Europeia na Arménia (EUMA).

2. O Canadá fica isento de contributos financeiros para o orçamento da EUMA.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 19 de julho de 2023.

Pelo Comité Político e de Segurança
A Presidente
D. PRONK

([1]) JO L 22 de 24.1.2023, p. 29.